

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°1886/78

INTERESSADA: ELZA MARINA MAZZEI ADOLPHO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Natação, no Departamento de Disciplinas Profissionalizantes da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE N°1830/78 - CTG - APROVADO EM 27/12/78

### I - RELATÓRIO

#### 1. Histórico:

O senhor Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí encaminha à consideração deste Conselho a indicação da professora Elza Marina Mazzei Adolpho, para lecionar a disciplina Natação, Departamento de Disciplinas Profissionalizantes.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Educação Física pela Escola de Educação Física do Estado de São Paulo, ano 1968.

É professora efetiva de Educação Física da EEPSG "Ana Pinto Duarte Paes, Jundiaí.

No que tange às atividades profissionais, seu curriculum é bastante rico. O mesmo ocorre na participação em atividades comunitárias

O Senhor Presidente do Clube Jundiaiense declara que a interessada "entre os anos de 1965 e 1977 preparou 415 (quatrocentos e Quinze) alunos, na modalidade natação, em cursos de adaptação, iniciação e aperfeiçoamento, sendo que, concomitantemente ao exercício dessas atividades, introduziu, no ano de 1971, o esporte polo aquático, inédito nesta cidade".

Achamos que, apesar da intensa e eficiente atividade profissional, faltam à interessada títulos que a qualifiquem para o magistério da disciplina - proposta.

### II - CONCLUSÃO

Favorável a autorização para que a professora Elza Marina Mazzei Adolpho leccione a disciplina Natação no Departamento de Disciplinas Profissionalizantes do curso de licenciatura em Educação Física da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, até o fim do ano letivo de 1979, quando, para renovar esta autorização, deverá fazer pro-

vas de conclusão de curso de Especialização ou Aperfeiçoamento ligado à disciplina que deseja lecionar. Categoria docente: Professor I.

São Paulo, 13 de dezembro de 1978

a) cons. Henrique Gamba - Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: xxxxxxx xxx, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 20/12/78

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente